

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Licitação **CONVITE Nº 002/2015**
(Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº
123/06, e demais legislações complementares).

Tipo:	“Menor Preço por Lote”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EM- PRESA DE PEQUENO PORTE PARA REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS DE ESPORTES EM CON- FORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	07/maio/2015
Hora	10:00 horas
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE
EDITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00 h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

**<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone: **PUBLICAÇÕES - EDI-
TAIS E LICITAÇÕES.****

**Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retira-
da a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail:**

**licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2
do Edital.**

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

<p>Convite nº 002/2015 PROCESSO Nº 619/2015</p>			
<p>Recebi nesta data para cotação, o Convite e os Anexos do Processo em epígrafe que objetiva a CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS DE ESPORTES EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, dos quais tenho pleno conhecimento e que aceito todas as condições e especificações neles inseridas, ressalvando o direito de impugnação prevista na LEI FEDERAL nº 8.666/93 com as alterações posteriores.</p>			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
<p>Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples</p>			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social: R\$			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta: __/__/__	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta: __/__/__	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta: __/__/__	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24 (vinte e quatro)** horas antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: licita3@pva.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2015

CONVITE Nº 002/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **“MENOR PREÇO”**, que dispõem no presente Convite as condições de sua realização.

1.2. Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes protocolados contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

DATA: 07 de maio de 2015.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Auditório de Licitações, localizado na Rua Maringá, 444 - Centro – Primavera do Leste - MT.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06, pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização da Senhora Secretária Municipal de Educação e Esportes exarado no referido processo.

4. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. O objeto desta licitação é a contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para reforma de diversas Quadras de Esportes, em conformidade com memorial descritivo e planilhas orçamentárias contidos no **Anexo I** do edital correspondente, com fornecimento de materiais e mão de obra, assim distribuídos:

4.1.1 – Lote 1 – Quadra São José, Rua B, s/nº, Loteamento São José – área estimada 240,00m², prazo de execução 90 dias, valor estimado R\$ 39.231,00;

4.1.2 – Lote 2 – Quadra Novo Horizonte, Av. Niterói nº 205, Bairro Novo Horizonte - área estimada 240,00m², prazo de execução 90 dias, valor estimado R\$ 30.868,00;

4.1.3 – Lote 3 – Quadra COHAB Tancredo Neves, Rua da COHAB s/nº esquina com Rua 07, COHAB Tancredo Neves – área estimada 240,00m², prazo de execução 90 dias, valor estimado R\$ 24.096,68;

4.1.4 – Lote 4 – Quadra Guarda Mirim, Av. São Paulo s/nº, Centro – área estimada 240,00 m², prazo de execução 90 dias, valor estimado R\$ 17.709,81;

4.1.5 – Lote 5 – Quadra Tuiuiú, Rua do Flamingo, s/nº, Condomínio Tuiuiú – área estimada 240,00m², prazo de execução 90 dias, valor estimado R\$ 17.247,40;

4.1.6 – Lote 6 – Quadra Castelândia, Rua Érico Veríssimo, s/nº, Bairro Parque Castelândia – área estimada 240,00m², prazo de execução 90 dias, valor estimado R\$ 14.645,55;

4.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão concorrer separadamente em cada lote ou a todos se lhe convier.

4.3. Os **serviços** deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Convite e nos Memoriais Descritivos, parte integrante do mesmo.

4.4. As especificações constantes dos Memoriais Descritivos e no presente Convite, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderá participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de **até 24 (vinte e quatro)** horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

5.1.1. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **credenciamento** por procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo **Anexo II**, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

5.4.1. A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste

Convite, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação e Proposta”.

5.4.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

5.6. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

5.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8. Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

5.9. Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, quando da reunião de abertura, capeando os envelopes de documentação e proposta, promovendo-se a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes de documentos.

5.10. Por credenciamento entende-se obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular;

b) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, compatível com o objeto da licitação, ata de eleição do outorgante, etc., devidamente registrados na junta comercial), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou outro equivalente;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IX** do Edital;

d.1) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo VIII**, do Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **619/2015**
CONVITE Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **619/2015**
CONVITE Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena

de inabilitação.

7.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela licitadora no ramo do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Os documentos vencidos no CRC, que não foram renovados antes da abertura do certame, deverão ser apresentados dentro do envelope de Habilitação.

7.2. As cópias dos documentos mencionados no subitem “7.1.1” deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor do Setor de Licitações, mediante apresentação do original. As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar com datas atualizadas.

7.3. Relativos à Qualificação Técnica

7.3.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos seus **Responsáveis Técnicos**, junto à entidade profissional competente (por exemplo: **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válida na data da apresentação da proposta.

b) Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características, com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de Carteira Profissional de Trabalho, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (por exemplo: engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que **visitou** o local da obra tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo IV**).

c.1.) Para realização da VISITA TÉCNICA, que ocorre em dia único, devem os interessados estarem, no dia 05/05/2015, impreterivelmente às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Setor de Engenharia, sito à Rua Maringá nº 444, Centro – Primavera do Leste-MT - Telefone (66) 3498-3333, munidos de documento que os indique como representante legal da empresa, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

c.2.) Caso a licitante não queira participar da visita coletiva no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA.

7.4. Outras Comprovações

7.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de Fatos Supervenientes ao seu Cadastro, **(conforme anexo III)**;
- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, **(conforme anexo VII)**;
- c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, **(conforme anexo VII)**;

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste que realiza a licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01(uma) via, estando todos os documentos acima mencionados com prazo de validade não vencido até a data da abertura da licitação. Após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.6. As certidões emitidas por meios eletrônicos, com prazo de validade vencidos, ensejaram verificação pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.1. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.10. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se as licitantes o conhecimento e rubrica.

7.11. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação das licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.

7.12. À declarada inabilitada, será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de cinco (05) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula décima terceira, ou após a sua denegação, ou ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

7.14. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os

documentos apresentados, marcando, posteriormente através da imprensa, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas de preços.

7.15. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.16. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.17. A Comissão Permanente de Licitação somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todas as licitantes renunciarem, expressamente à interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando, a seu critério, determinar outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal.

8.1.1. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do **serviço** objeto deste Convite.

8.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de **“menor preço por lote”**.

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes protocolados de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de uma só vez, no Auditório de Licitações, na Rua Maringá, 444-Centro, Primavera do Leste - MT.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

11.1. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

11.3. Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

11.4. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

11.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope proposta, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

11.6. Aberto os envelopes proposta, os seus conteúdos serão examinados e após, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Convite.

11.7. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

11.9. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterà as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta

da verba abaixo discriminada e no exercício futuro as dotações que a substituir: **06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes; 06.005 – Sessão de Esportes; 27.812.0048-1.048 – Construção, ampliação e melhoria de Centros Esportivos; 44905100 – Obras e Instalações; Ficha – 551; Fonte 999.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nessa Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, devendo ser dirigidos a Sra. Secretária Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.3. Publicado o julgamento da fase de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação, no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (2) dias úteis.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (2) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de dois (2) dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos a Sra. Secretária Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

14.2. O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município - Dioprima e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

15.2. A Secretaria convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

15.5. A execução do **serviço** licitado não importará em sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

16. DO CONTRATO

16.1 Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO X**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

16.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do Contrato.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e

propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

19.4. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.

19.5. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.6 Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da contratada.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail licita3@pva.mt.gov.br, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9. Complementam este Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas, Projetos e demais descrições.

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV – Atestado de Visita

Anexo V – Carta de apresentação de documentação

Anexo VI – Carta de apresentação de Proposta

Anexo VII – Cumprimentos Requisitos Legais

Anexo VIII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Declaração de Habilitação

Anexo X - Minuta do Contrato

Primavera do Leste - MT, em 28 de abril de 2015.

Mirna Heckler Braff
Presidente da CPL

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
E DEMAIS DESCRIÇÕES**



CONVITE Nº 002/2015

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento a empresa _____
_____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com se-
de na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____
_____ (nome legível), _____ (profissão), _____
(estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____
_____ (nome legível), _____ (profissão), _____
(estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em
____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____
(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na Licitação, modalidade Convite nº
002/2015, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das
demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar docu-
mentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

Obs.: Este Documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

CONVITE N.º 002/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CGC n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastro no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Convite N.º 002/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação do processo licitatório Convite n. 002/2015, que por intermédio do(a) Sr.(a), portador(a) do(a) CPF/MF no. e do RG/CREA no. devidamente credenciado(a) por nossa empresa, CNPJ/MF, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá ao Engº

Primavera do Leste - MT,de de 2.015

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em/...../.....

Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura
Municipal de Primavera do Leste

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
REF.: **CONVITE Nº 002/2015**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada:

—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Primavera do Leste, o Sr
..... portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/XX e CPF-
MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor
recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os
demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – LOTE Nº ____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: Apresentação de Proposta referente ao **CONVITE Nº 002/2015**

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para reforma de diversas Quadras de Esportes, em conformidade com Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias contidos no **Anexo I** do edital correspondente, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para a reforma da Quadra de Esportes _____ - Lote nº __, no município de Primavera do Leste, pelo preço total, de R\$ (.....), com o prazo de execução dos serviços, não superior a 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 10 dias após a medição de cada etapa dos serviços executados, emitido pela equipe técnica e mediante nota fiscal objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para assinar o contrato será o Sr portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/XX e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

OBS.: Deverá ser feito uma proposta separada para cada lote em que a empresa for participar e entregue cada proposta em envelopes distintos. Contendo, necessariamente:

1.0 A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o número 2, uma cópia em meio eletrônico (CD), datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, **contendo** os elementos a seguir relacionados:

1.1 – Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o número do lote, o prazo de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme modelo do Anexo VI.

1.2 – Quadro "**Resumo dos Preços**" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.

1.3 – **Planilha de Preços** conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento da obra. Caso contrário, a Comissão de Licitação recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1.4 – **Cronograma – Físico Financeiro**, conforme modelo constante do(s) Anexo(s).

1.5 – Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

1.6 - Validade das Propostas - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1.7 - Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura do contrato: Nome completo, CI RG nº, CPF nº, Estado Civil, nacionalidade, profissão, cargo que ocupa na empresa.

1.8 – Todas as planilhas orçamentárias, resumos e cronograma físico-financeiro, tanto impressos como por meio digital deverão conter no seu corpo o nome e número de registro no CREA do seu responsável técnico.

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Convite nº 002/2015.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Convite nº 002/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº,
sediada (endereço completo), por in-
termédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direi-
to aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Como prova da referida condição, **apresentamos em documento anexo**, CERTI-
DÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condi-
ção de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, de _____ de 2015.

Assinatura Representante Legal

Obs.: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua
assinatura.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
....., CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Convite nº 002/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, junto com Credenciamento.

CONVITE Nº 002/2015

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RE-
FORMA DA QUADRA DE ESPORTES
_____, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO
LESTE E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, representada pela Secretária Municipal Sra. _____, doravante denominado, CONTRATANTE, e, a empresa _____, com sede a _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual n.º _____, representada por seu _____ Sr. _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Secretária Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **619/2015**, gerado pelo Convite nº **002/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 123/2006, e demais alterações e normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para reforma da Quadra de Esportes _____, em conformidade com memorial descritivo e planilhas orçamentárias contidos no **Anexo I** do edital correspondente, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

2.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da verba abaixo discriminada e no exercício futuro as dotações que a substituir: **06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes; 06.005 – Sessão de Esportes; 27.812.0048-1.048 – Construção, ampliação e melhoria de Centros Esportivos; 44905100 – Obras e Instalações; Ficha – 551; Fonte 999.**

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos realizados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.2 Com base nos Certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

4.5 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a Cláusula 9.1 do presente Contrato.

4.6 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4.8 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 11.1.

4.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - MARCAS E PATENTES

5.1A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos às quantidades.

7.4 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

7.5A CONTRATADA deverá matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.3O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma Comissão Técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil;

9.2 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA corrigi-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

10.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo receba a Ordem de Serviço.

13.2 CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____
(_____) para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Primavera do Leste – MT, ___ de xxxxxxxx de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

